

INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO –
ESMAPE - RECIFE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO
ELEITORAL
RELATORA: CONSELHEIRA NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
PROCESSO Nº 146/2011 *Homologado pela Portaria SE nº 3059, de 08/05/2012,
publicado no DOE de 09/05/2012*
PARECER CEE/PE Nº 43 /2012-CES *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 16/04/2012*

I- RELATÓRIO:

O Diretor da Escola de Magistratura de Pernambuco - ESMAPE, instituição mantida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, considerando a publicação da Portaria-SE Nº 2209 de março de 2011, publicada no DOE em 25 de março de 2011, solicita a este Conselho autorização para funcionamento do curso de Especialização em Direito Eleitoral - EJE, a ser realizado no Recife, nas instalações da Escola Judiciária Eleitoral - EJE do Tribunal Regional Eleitoral-TRE/PE, Auditório Augusto Duque, situada na Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife.

Acompanhando o pedido, vem anexado o projeto pedagógico do referido curso e a portaria Nº 2209 de 24 de março de 2011, além do ofício contendo a solicitação citada.

II – ANÁLISE:

Constatada a regularidade documental do projeto em tela, esta relatoria solicitou ao presidente do CEE/PE designar Comissão de Avaliação para verificar *in loco* as condições de oferta do curso. A Comissão foi formada por José de Siqueira Silva - Presidente, José Ricardo Dias Diniz – Especialista e o Conselheiro Arnaldo Carlos de Mendonça representando o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.

A visita foi realizada em 10 de abril de 2012 e o relatório da Comissão pode ser resumido no que segue.

As aulas funcionarão na Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situada na Avenida Rui Barbosa, Nº 320, Graças – Recife – PE. O prédio dispõe de uma sala de aula, com 40 lugares, e um auditório de 80 lugares, ambos dotados de equipamentos multimídia e sonorização.

Existem, na Escola Judiciária Eleitoral - EJE, sala de acervo, secretaria, sala de professores integrada à sala de aula e banheiros masculino e feminino. As salas estão localizadas no 1º andar do prédio e verificou-se a existência de elevador, porém, no momento da visita, este não se encontrava em funcionamento, carecendo de reparo ou manutenção. A EJE deve providenciar o serviço do elevador ou criar outra forma de acessibilidade no prazo de 180 dias.

O Projeto Pedagógico do Curso de Pós- Graduação *Lato Sensu* em Direito Eleitoral é requerido para funcionar na modalidade presencial, dentro da área de conhecimento do Direito e, segundo o projeto, é estrategicamente indispensável para a ESMAPE, pois vem a preencher lacuna existente no ensino da área específica.

Na sua Justificativa é alegada a necessidade de uma formação continuada, englobando o aperfeiçoamento, a atualização, a capacitação e a especialização dos que atuam nessa área particular do Direito. Isto porque assuntos relativos ao Direito Eleitoral não mais integram o currículo acadêmico dos componentes obrigatórios da maioria dos cursos oferecidos aqui no estado, em que pese constituir-se elemento fundamental para o fortalecimento da Democracia.

A coordenação estará a cargo do Professor Alexandre Freire Pimentel, mestre e doutor em Direito (UFPE), e Nalva Cristina Barbosa Campello, mestra pela PUC/SP. O curso será integralizado no período de um ano, funcionando com aulas nas sextas-feiras das 18 às 22 horas e nos sábados das 8 às 12 e de 14 às 18 horas. Será distribuído em dois semestres letivos com carga horária de 375 horas, incluindo atividades com os componentes curriculares e excluindo o tempo dedicado à orientação e elaboração de monografia.

A estrutura curricular e o corpo docente encontram-se a seguir:

Componente Curricular	Carga Horária	Titulação	Docente
Teoria do Estado e Direito Constitucional Eleitoral	30	Doutor	Palhares Moreira Reis
Partidos Políticos	30	Doutor	André Ramos Tavares
Inelegibilidade e Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar Nº 135/2010)	30	Doutor	Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti
Alistamento Eleitoral, Registro de Candidaturas, Votação, Apuração e Diplomação	30	Especialista	Cibele Figueiredo
Propaganda e Pesquisas Eleitorais	30	Mestre	Carlos da Costa Pinto Neves Filho
Condutas Vedadas aos Agentes Públicos, Captação Ilícita de Sufrágio, Art. 41-A da Lei Nº 9.504/1997. Captação Ilícita de Arrecadação e Gastos Eleitorais. Art. 30-A da Lei Nº 9.504/1997	30	Pós-doutor	Walber de Moura Agra
Teoria do Processo Eleitoral	30	Pós-doutor	Walber de Moura Agra
Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, Ação de Investigação Judicial e Representação Eleitoral. Aspectos Gerais sobre Recursos Eleitorais. Recurso Especial e Recurso Extraordinário	45	Especialista Doutor Mestre	Saulo Fabianne Ferreira Sílvio Romero Beltrão Joelson Costa Dias
Processo Penal Eleitoral Crimes Eleitorais	30	Pós-doutor	Cláudio Roberto Cintra Bezerra Brandão
Análise e Julgamento das Contas dos Gestores Públicos Prestação de Contas dos Candidatos e Partidos Políticos	30	Mestre	Sídia Maria Lima Porto
Temas Fundamentais de Direito Eleitoral	30	Doutor Mestre Especialista	Ricardo Paes Barreto Torquato Jardim Caputo Bastos
Didática do Ensino Superior	15	Mestre	Marcílio Souza Júnior
Metodologia da Pesquisa e Orientação Monográfica	15	Pós-doutor	João Maurício Adeodato
CARGA HORÁRIA TOTAL	375		

A metodologia de desenvolvimento do curso adotado será dada através de aulas-conferências e estudos de caso, contando com recursos audiovisuais, de informática e da biblioteca. Além da sala de aula, os alunos deverão participar de congressos, seminários e palestras.

A seleção de candidatos será realizada através da análise do Histórico Escolar, avaliação curricular e da carta de intenções. Para a certificação do curso será exigida a frequência mínima de 75% das aulas e nota mínima 7,0 em cada componente curricular, além da elaboração de uma monografia com o mínimo de 30 laudas, devendo esta ser aprovada com nota mínima 7,0.

A Comissão considera o espaço físico adequado, com a ressalva da acessibilidade, o projeto pedagógico consistente e o corpo docente bem qualificado, recomendando, portanto, a autorização do curso pleiteado.

III - VOTO:

Em face do exposto e analisado e levando em consideração o relatório da Comissão de Avaliação, nosso voto é no sentido de autorizar o curso de Especialização *Lato Sensu* em Direito Eleitoral, a ser ofertado pela Escola Superior da Magistratura de Pernambuco, para funcionar na Escola Judiciária Eleitoral - EJE do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situada na Avenida Rui Barbosa, 320, Graças – Recife – PE, com turmas de 50 alunos, por um período de três anos.

A EJE deve criar condições de acessibilidade ao 1º andar do prédio no prazo de 180 dias.

É o voto. Comunique-se à interessada.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 09 de abril de 2012.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Presidente
JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA – Vice-Presidente
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO - Relatora
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES
REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco por 11 votos dos 12 Conselheiros presentes, com a abstenção do Conselheiro Paulo Muniz Lopes.

Sala das Sessões Plenárias, em 16 de abril de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente